



## Processo Administrativo nº 1886/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/4b1ee6ab-1533-452d-a443-8765effe09d9>

Tipo	Processo Administrativo
Número	1886/2024
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0060/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0055/2023, e-PAL 0060/2023, solicitado pelo Município de Tenente Portela – RS, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Daniele Torcatto Dresch
Aberto em	02/07/2024
Setor atuante	Assessoramento Jurídico



---

## Processo Administrativo nº 1886/2024

### Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f5ea858a-6d1f-403b-9310-01635757255f>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **1886/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0060/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0055/2023**, e-PAL **0060/2023**, solicitado pelo Município de Tenente Portela – RS, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 2 de julho de 2024.

**André Luiz de Oliveira**  
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

### **Inovação e Modernização na Gestão Pública**



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



**Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*) )

em 02/07/2024 17:26:48 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/f5ea858a-6d1f-403b-9310-01635757255f>





---

## Processo Administrativo nº 1886/2024

### Peça 2. Documento Pedido do Requerente

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1f890f59-80a3-4950-b14d-72238fe02ce6>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Tenente Portela, 01 de julho de 2024.

Ofício nº 201/2024

Ao Sr. André Luiz de Oliveira  
Diretor Executivo  
Cincatarina  
CNPJ: 12.075.748/0001-32  
Fraiburgo-SC

<b>REGISTRADO</b>	
SOB Nº <u>201</u>	NO LIVRO DE OFÍCIOS
Nº <u>13</u>	FOLHA <u>73</u>
Tenente Portela, <u>01.07.2024</u>	
Assinatura de funcionário responsável	

**Assunto: Autorização para adesão as Ata de Registro de Preços 60/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 55/2023, do Cincatarina.**

Excelentíssimo Senhor,

Com fulcro no art. 86/ §2º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 42-A do Decreto Municipal nº 79/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 08/2024, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar Adesão à Ata de Registro de Preços 60/2023, **Item 73 do Pregão Eletrônico 55/2023, código 9849 da Ata de Registro de preços nº 60/2023 do Cincatarina.**

A referida Autorização visa à aquisição, por esta Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, do item 73, de acordo com as características técnicas mínimas e quantitativos indicados.

Item do Edital	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
73	PNEU 215/75R17.5, DESENHO DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)	GOODYER ARMOR MAX MSS	Und	30	R\$ 1380,19

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS**, haja vista a vantagem econômica que a mencionada adesão proporciona ao Município, em razão do valor ser atrativo, bem como a economia trazida com a não realização de novo processo licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de apreço e consideração, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Atenciosamente,

ROSEMAR

ANTONIO

SALA:37185721091

Assinado de forma digital por

ROSEMAR ANTONIO

SALA:37185721091

Dados: 2024.07.01 10:52:05

-03'00"

**ROSEMAR ANTONIO SALA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tenente Portela -RS

Praça Tenente Portela, nº 23, Bairro Centro; CEP: 98500-00

CNPJ: 87.613.089/0001-40



## PARECER JURÍDICO

**EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE.**

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação. Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS.

**ASSUNTO:** Solicitação parecer jurídico de adesão ata de registro de preços – Pregão Eletrônico 55/2023, Ata de Registro de Preços 60/2023, do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**

### 1. Relatório

Cuida-se de consulta a esta Assessoria Jurídica de análise de possibilidade de adesão a ata de registro de preço Pregão Eletrônico nº 55/2023 –realizado pelo **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, cujo objeto é a aquisição do item 73 da licitação, *“PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO”*.

Por fim, verificou-se a obediência aos prazos e aos procedimentos fixados em lei. Este é o breve relatório.

Passamos agora a análise de fundamentação jurídica sobre o tema.

### 2- FUNDAMENTOS JURÍDICOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

O papel desta Assessoria Jurídica é de atuar nos processos licitatórios da Comissão de Licitação realizando o controle de legalidade e constitucionalidade ao procedimento interno, passamos a emitir o parecer jurídico em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da contratação/aquisição pretendida.

Nesse sentido, o principal questionamento é verificar a legalidade ou não da possibilidade de utilização de ata de registro de preço de outro ente federativo, nesse caso **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, por meio de adesão, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*

*XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;*

*XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;*

O Pregão Eletrônico 55/2023 do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, assim prevê no seu item 1.6:

Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 0186/2022, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

Passando a analisar os autos, se localiza pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado, o que no presente caso, já foi realizado.

Verificou-se através da referida pesquisa de preços que segue em anexo a vantajosidade da adesão, possuindo a ata 60/2023, valores menores que os verificados nas pesquisas.

Ainda, a de se analisar a questão da economicidade, pois a realização de uma nova licitação por esta Administração Pública, além de ser economicamente desfavorável, demoraria mais tempo e prejudicaria o município que possui diversos ônibus com pneus deteriorados, estando atualmente parados.

A necessidade de realização de pesquisa de preços é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

*A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN*

Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, cópia dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**Recomenda-se**, ainda, seja verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções. Sendo assim, sugere-se sejam consultados os seguintes cadastros:

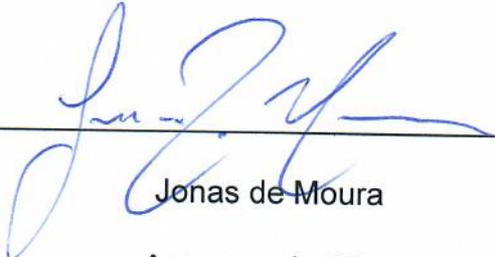
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

### 3- CONCLUSÃO:

Diante dessas considerações, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria opina pela APROVAÇÃO da viabilidade e legalidade da solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico 55/2023, Ata de Registro de Preços 60/2023 da Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, desde que, atendidas as recomendações.

É o parecer.

Tenente Portela/RS, 26 de junho de 2024.

  
Jonas de Moura  
Assessor Jurídico



**ECONOMIZE EM SUA PRIMEIRA COMPRA!**

Cadastre-se e receba um cupom de desconto exclusivo.

Seu e-mail

OK

PÁGINA INICIAL / PNEUS E CÂMARAS / CAMINHÃO E ÔNIBUS / ARO 17.5



Verifique a compatibilidade do seu veículo [SELECIONE SEU VEÍCULO](#)

Pneu Aro 17.5 Goodyear 215/75R17.5 126/124K Armor Max Mss

**GOODYEAR** REF: 800660 Vendido por: DPASCHOAL

Clique e veja!

Formas de Pagamento

**R\$ 1.647,70** no PIX

Ou R\$ 1.830,70 em até 10x de R\$ 183,07 sem juros

- 1 +

COMPRAR

+ ADICIONAR



Calcule o frete do produto:

[Não sei meu cep](#)

000.000-00

OK

Adicione outro item a sua compra

- Pneu Aro 17.5 Goodyear 215/75R17.5 126/124K Armor **R\$ 1.830,78**
- Balançamento De 1 Roda Para Caminhões e Ônibus **R\$ 41,90**
- Alinhamento Direção Caminhão e Ônibus **R\$ 118,90**
- Rodizio De Pneu Para Frota Loja DPaschoal **R\$ 36,86**

Compre esses 1 item por **R\$ 1.830,78**



**GOODYEAR****PNEU 215/75R17.5 GOODYEAR REGIONAL RHS  
126/124L**

★★★★☆ 4,6/5 - 5 Opiniões

**R\$ 1.449,90** à vista no boleto  
ou PIXou R\$ 1.705,76 em até 12x de R\$ 142,15 sem juros **MAIS OPÇÕES** ⓘ

1 ▾

Seu CEP

**COMPRAR**

Medida do Pneu	215/75R17.5
Aplicação do Pneu	Pneu de carga 12 lonas
Banda de rodagem	Pneu simétrico



### Pneu Goodyear 215/75r17.5 126/124k Armor Max Mss 12pr

Marca: **Goodyear** - Cód: 323961060

Vendido e entregue por **Pneustore**

de R\$ 2.202,93 **-12%**  
**R\$ 1.945,63**

à vista no Pix, em 1x no cartão

ou **R\$ 2.026,70**  
em até 10x de R\$ 202,67 sem juros

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**  
Até 20x R\$ 101,33 sem juros  
[Peça já o seu](#)

[Condições de pagamento](#)

Serviços adicionais para você e seu lar

- Instalação - 4 Pneu + Alin... | **R\$ 479,90**  
4 Pneu + Alinhamento + Balanceamento Aro 17 E 18
- Instalação - 2 Pneu + Alin... | **R\$ 389,90**  
2 Pneu + Alinhamento + Balanceamento Aro 17 E 18
- Assist. Carro Ou Moto - E... | **R\$ 199,90**  
Guincho + Chaveiro + Socorro Elétrico & Mecânico (1 Ano) + Sorteios De 15 Mil (3 Meses)

**COMPRAR**

O Carrefour garante a sua compra [Saiba mais](#)

Valor e prazo de entrega

**Buscar**

[Não sei meu CEP](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**ROSEMAR ANTONIO SALA**, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados o Capítulo XIX e o Art. 50 do Decreto Municipal nº 79/2023, que regulamenta, no âmbito do município de Tenente Portela/RS, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, os quais passam a ter a seguinte redação:

**“CAPÍTULO XIX**

**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 36** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

**Art. 37** Nas licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas as modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:

I - houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - o valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - na hipótese prevista nas alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**Art. 38** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**§ 1º** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

**§ 2º** A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 39** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Agente de Contratação promover as negociações junto aos fornecedores.

**Art. 40** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Agente de Contratação poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a autoridade administrativa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 41** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**Art. 42** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**Art. 42-A** A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais e municipais;

II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 05/2023;

IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

V - no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório.

Parágrafo único. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal somente poderá ocorrer se o sistema de registro de preços tiver sido formalizado mediante licitação.

Art. 42-B A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.”

[...]

**Art. 50** Podem ser dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações relativas a pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. A dispensa de formalização do processo de compra não afasta a necessidade de:

I - apresentação prévia da estimativa da despesa, preferencialmente na forma constante do Capítulo VII deste Decreto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

II – justificativa do Secretário Municipal pela opção de dispensa de formalização do processo de compra direta, o qual responderá de forma individual e direta por todo o processo de contratação.

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito de Tenente Portela/RS

Registre-se e publique-se:  
Aos 18 dias de janeiro de 2024.

**PAULO JOSSELINO FARIAS**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

### **CERTIDÃO**

Certifico que o presente Decreto Executivo esteve afixado no átrio da Prefeitura, a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo prazo de 10 dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do funcionário responsável

## DECRETO MUNICIPAL Nº 79, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

<b>REGISTRADO</b>
SOB Nº _____ NO LIVRO DE DECRETOS Nº _____
_____ FOLHA _____.
Tenente Portela, ____/____/____.
_____
Assinatura do funcionário responsável

**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

**ROSEMAR ANTONIO SALA**, Prefeito de Tenente Portela/RS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a possibilidade de cada órgão editar seus próprios regulamentos, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, e que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO**, que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer prejuízo ao já tão criticado mercado público, **DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Tenente Portela/RS, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

**Art. 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei no 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**Art. 4º** As licitações no Município de Tenente Portela/RS serão realizadas nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzidas pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou pela Comissão de Contratação.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS AGENTES PÚBLICOS**

**Art. 5º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XII – instruir e conduzir os processos de contratação direta, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas correlatas.

§2º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§3º Até o limite de prazo estabelecido pelo art. 176, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos do Poder Executivo, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

**Art. 6º** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração ou pelos respectivos substitutos, especialmente designados por ato do Prefeito Municipal, preferencialmente lotados na Secretaria requisitante, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar a regularidade documental da relação contratual, bem como a execução física do contrato, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminedada.

§2º Além do fiscal, a critério da autoridade, poderá ser designado gestor para o contrato, que receberá no ato de designação funções distintas daquelas atribuídas ao fiscal, observada a segregação de funções.

§3º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos, a autoridade municipal, além dos requisitos expressos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, observará o seguinte:

I – a formação acadêmica ou técnica ou atribuições do seu cargo ou seu conhecimento e experiência em relação ao objeto contratado;

II – o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 7º** A partir da formalização de demandas, a Secretaria Municipal de Finanças poderá elaborar Plano de Contratações Anual do Município - PCAM, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º Na elaboração do Plano de Anual de Contratações do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa que orienta a elaboração do Plano Anual de Contratações do Governo Federal, elaborada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§2º Quando elaborado, o Plano de Contratações Anual do Município deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site oficial do Município e será observado na realização de

licitações e na execução dos contratos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 8º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, ressalvado o disposto no art. 9º deste decreto.

**Art. 9º** É dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma ou modalidade de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de licitante remanescente, quando o licitante vencedor, devidamente convocado, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

Parágrafo único. Nos demais casos de contratação direta a autoridade administrativa poderá decidir sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 10.** O Município elaborará catálogo de padronização de compras, serviços e obras, preferencialmente na forma eletrônica, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, inc. II, da Lei no 14.133/2021, o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

§ 2º As disposições do presente artigo deverão ser implementadas obrigatoriamente a partir de 1º de abril de 2023, facultativamente até essa data, cabendo à autoridade administrativa justificar a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do *caput* do artigo 19 da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO**

**Art. 11.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município, além de seguir um padrão, deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Art. 12.** Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo,

em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 13** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 11 for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza.

**Art. 14.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA PESQUISA DE PREÇO**

**Art. 15** Observado o disposto no § 1º do art. 23 da Lei no 14.133/2021, no processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no menor preço aferido por meio da adoção do procedimento de pesquisa, adotados de forma combinado ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

**Art. 16.** No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

**Art. 17** Considerar-se-á como solicitação formal de cotação, para os fins do inciso IV do art. 15 e do inciso V do art. 16 a solicitação efetuada pela Administração Pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, mensagens de texto em aplicativos ou SMS, devendo as respectivas diligências serem materializadas no processo por meio de *printscreens*, impressos e certidões com fé pública.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 18.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 15 e 16, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de contratos ou notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§1º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§2º O procedimento do §1º poderá ser realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**Art. 19** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um

conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os arts. 15 ou 16, conforme o caso, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**Art. 20** Nas contratações realizadas pelo Município, com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 ou norma que vier a substituí-la.

**Parágrafo único.** Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 21** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV, do Decreto Federal Nº 8.420/2015.

§ 1º Decorrido o prazo indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se obra, serviço e fornecimento de grande vulto aquele cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

§ 3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

## **CAPÍTULO IX**

## **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 22** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 23** Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência referida no artigo 26, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO X**

### **DO LEILÃO**

**Art. 24** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 2º do art. 5º deste Decreto, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visita, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 25** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, quando exigido.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 26** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 27** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado deve observar, no que couber, o disposto na Instrução Normativa que orienta a elaboração do Plano Anual de Contratações do Governo Federal, produzida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí- los.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 28** Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal Nº 14.133/2021,

para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 29** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão oferecer contraproposta que tenha como base o preço de referência.

## **CAPÍTULO XV**

### **DA HABILITAÇÃO**

**Art. 30** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei no 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

## **CAPÍTULO XVI**

### **DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Art. 31** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnica-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 32** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156 da Lei Federal no 14.133/2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal no 8.666/1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de

qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 33** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 03/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 34** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 35** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015 ou outro que vier a substituí-lo.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 36** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

**Art. 37** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 38** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 39** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Agente de Contratação promover as negociações junto aos fornecedores.

**Art. 40** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Agente de Contratação poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a autoridade administrativa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 41** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 42** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## **CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 43** Enquanto não for integralmente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa Nº 03/2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 44** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput*, deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## **CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 45** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares adotarão preferencialmente a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como avançadas ou qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. II e III, da Lei nº 14.063/2020.

## **CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 46** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## **CAPÍTULO XXIII**

### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 47** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO XXIV**

### **DAS SANÇÕES**

**Art. 48** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio, conforme legislação municipal vigente, observado a ampla defesa e

o contraditório.

## **CAPÍTULO XXV**

### **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 49** A Unidade Central de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## **CAPÍTULO XXVI**

### **DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA**

**Art. 50** Podem ser dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações relativas a pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** A dispensa de formalização do processo de compra não afasta a necessidade de:

I - apresentação prévia de três orçamentos, preferencialmente na forma constante dos arts. 15 ou 16 deste Decreto;

II – justificativa do Secretário Municipal pela opção de dispensa de formalização do processo de compra direta, o qual responderá de forma individual e direta por todo o processo de contratação.

## **CAPÍTULO XXVII**

### **DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Art. 51** Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações nos casos de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

## **CAPÍTULO XXVIII**

### **DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU**

## PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**Art. 52** É de responsabilidade do Administrador Público, ou do Secretário Municipal da pasta com poderes delegados ou do Agente de Contratação a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

**Parágrafo único.** Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

## CAPÍTULO XXIX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas - LICITACON;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133/021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Art. 54** Até o limite de prazo estabelecido pelo art. 176, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal poderá realizar as sessões de licitação tanto no formato eletrônico, quanto no formato presencial.

§1º Caso opte-se pela sessão de licitação na forma presencial, a mesma deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§2º Excetua-se do disposto neste artigo a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, hipótese em que é obrigatória a sessão de licitação na modalidade eletrônica, salvo nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Art. 55** Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Art. 56** É direito da Administração Pública reter pagamento pelos serviços prestados de fornecedores de serviços que comprovadamente não estiverem regulares com os vencimentos de seus empregados ou para preservar responsabilização trabalhista.

**Art. 57** A Secretaria Municipal de Finanças, com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 58** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 59** Nos casos omissos, e na ausência de regulamentação municipal específica, poderá a Administração aplicar subsidiariamente, no que couber, as normativas – Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Orientações Normativas – relativas as contratações públicas, editadas e publicadas pelo Governo Federal.

**Art. 60** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se:  
Em 31 de março de 2023.

**PAULO JOSSELINO FARIAS**  
Secretário de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito Municipal

<p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico que o presente Decreto esteve afixado no átrio da Prefeitura, a partir do dia ____/____/____ pelo prazo de 10 dias.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do funcionário responsável</p>
---



---

## Processo Administrativo nº 1886/2024

### Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/95864b11-a86d-4277-95e4-7860d0c3dd4e>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 000060/2023 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0055/2023 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000060/2023

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitiba, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas BELLENZIER PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RAYMUNDO RAMOS DA COSTA ALMEIDA, QUADRA 01 LOTE 06 - BREJARU, PALHOÇA-SC CEP: 88.132-716, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. NILBERTO ANTÔNIO BELLENZIER; COMERCIAL NOVA ERA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R BENJAMIN CAVET, CASA IV ANDAR TR COND BENJAMIN CAVET CJ RE - SÃO BRAZ, CURITIBA-PR CEP: 82.300-340, inscrita no CNPJ sob o nº 49.997.888/0001-78, neste ato representada Pela Sua Sócio-Administradora, Sr. IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO; COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FREDOLINO OENNING; Nº 31 - CENTRO, RIO FORTUNA-SC CEP: 88.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.261/0001-67, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. JOÃO VITOR RICKEN OENNING; CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R PADRE DEHON, 3300 - BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR CEP: 81.670-100, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL; FREDI PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R SETE DE SETEMBRO, 214 - CENTRO, JOINVILLE-SC CEP: 89.201-200, inscrita no CNPJ sob o nº 80.934.631/0001-17, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS; LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENERAL OSÓRIO - CENTRO, CHAPECÓ-SC CEP: 89.802-212, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. LUIS AFONSO GONSALES; MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOÃO CARLOS MARINHO, Nº 25 - BORTOLON, XANXERÊ-SC CEP: 89.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

36.097.231/0001-02, neste ato representada Pela Sua Sócio-Administradora, Sr. EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO; MODELO PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, Nº 56 - LICORSUL, BENTO GONÇALVES-RS CEP: 95.705-880, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. IGELSO LUDOVICO CECON; MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R DUQUE DE CAXIAS, 515 - CENTRO, BOA VISTA DO BURICÁ-RS CEP: 98.918-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.108.526/0001-68, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. BERNARDO ANDRES FLACH; NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV 7 DE SETEMBRO, 238, GARAGEUNICA - SAO CRISTOVAO, TAPEJARA-RS CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.879.590/0001-20, neste ato representada Pela Sua Sócia-Administradora, Sr. MARIA VITÓRIA PANIZZON; R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, Nº 3617 - SANTA ROSA, PORTO UNIÃO-SC CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.196.632/0002-96, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK; SC COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R SAO JACO, 185, SALA 2 - CENTRO, ITAPIRANGA-SC CEP: 89.896-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.952.262/0001-66, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. MARCIO TIECHER ZIMMERMANN; SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na R DO COMERCIO, 836 - CENTRO, ITAPIRANGA-SC CEP: 89.896-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.958/0002-90, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. SIDNEI RICARDO BREMM; SETIM & TITON LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA COMENDADOR ROSEIRA; Nº 88 - PRADO VELHO, CURITIBA-PR CEP: 80.215-210, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. LUCAS SETIM TITON; SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 470, 5131, SALA 1 - VOLTA GRANDE, NAVEGANTES-SC CEP: 88.371-890, inscrita no CNPJ sob o nº 30.484.520/0001-88, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. PAULO VICTOR SCHWAB, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS - LEI 14.133/2021, para uso do (a) Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

- 2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.
- 2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
- 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante:

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- f) for declarado inidôneo ou impedido para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina –CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
- 10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000060/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0055/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.
- 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
- 12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
- 12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
- 12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
- 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### *Inovação e Modernização na Gestão Pública*

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	1.720	R\$ 258,95	R\$ 445.394,00
2	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	4.183	R\$ 270,95	R\$ 1.133.383,85
4	UNIDADE	PNEU 165/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 81, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12425)	GOODYEAR ASSURANCE	1.225	R\$ 337,70	R\$ 413.682,50
5	UNIDADE	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	4.147	R\$ 285,90	R\$ 1.185.627,30
6	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	4.644	R\$ 347,60	R\$ 1.614.254,40
7	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	3.856	R\$ 337,20	R\$ 1.300.243,20

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

8	UNIDADE	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	979	R\$ 341,94	R\$ 334.759,26
9	UNIDADE	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	DURABLE CITY DC01	1.216	R\$ 237,99	R\$ 289.395,84
10	UNIDADE	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)	GOODYEAR ASSURANCE TOURING	1.840	R\$ 359,99	R\$ 662.381,60
11	UNIDADE	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	GOODYEAR EFFICIENTGR IP PERFORMAN CE	2.661	R\$ 379,90	R\$ 1.010.913,90
12	UNIDADE	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)	MASSIMO DUREVO V1	1.003	R\$ 421,73	R\$ 422.995,19
13	UNIDADE	PNEU 185/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14651)	GOODYEAR CARGO MARATHON II	718	R\$ 529,00	R\$ 379.822,00
15	UNIDADE	PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821)	GOODYEAR G32 CARGO	646	R\$ 533,93	R\$ 344.918,78
16	UNIDADE	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)	GOODYEAR ASSURANCE	889	R\$ 377,00	R\$ 335.153,00
17	UNIDADE	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)	GOODYEAR EFFICIENTGR IP PERFORMAN CE	811	R\$ 423,60	R\$ 343.539,60
18	UNIDADE	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	MASSIMO OTTIMA P1	2.580	R\$ 244,99	R\$ 632.074,20
19	UNIDADE	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	MASSIMO OTTIMA P1	6.142	R\$ 261,99	R\$ 1.609.142,58
20	UNIDADE	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	MASSIMO OTTIMA P1	1.756	R\$ 258,99	R\$ 454.786,44
21	UNIDADE	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	PROVATO GREEN	1.443	R\$ 288,98	R\$ 416.998,14
22	UNIDADE	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	MASSIMO OTTIMA P1	3.041	R\$ 289,99	R\$ 881.859,59

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

23	UNIDADE	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)	MASSIMO DUREVO V1	904	R\$ 349,52	R\$ 315.966,08
24	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITARIO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	PROVATO GREEN	963	R\$ 398,99	R\$ 384.227,37
25	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823)	GOODYEAR EFFICIENT GRIP PERFORMAN CE	712	R\$ 555,00	R\$ 395.160,00
26	UNIDADE	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)	MASSIMO DUREVO V1	1.140	R\$ 359,06	R\$ 409.328,40
27	UNIDADE	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)	MASSIMO DUREVO V1	742	R\$ 446,45	R\$ 331.265,90
29	UNIDADE	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	493	R\$ 529,99	R\$ 261.285,07
30	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	740	R\$ 558,10	R\$ 412.994,00
31	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	682	R\$ 473,95	R\$ 323.233,90
32	UNIDADE	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9828)	FIRESTONE DESTINATION A/T	526	R\$ 980,00	R\$ 515.480,00
33	UNIDADE	PNEU 31X10.50R15 AT, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12275)	MASSIMO ROCCIA A/T	594	R\$ 521,49	R\$ 309.765,06
34	UNIDADE	PNEU 31X10.50R15 MT, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12276)	FIRESTONE DESTINATION MT 23	472	R\$ 1.000,00	R\$ 472.000,00
35	UNIDADE	PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)	GOODYEAR EAGLE SPORT 2	677	R\$ 420,75	R\$ 284.847,75

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

36	UNIDADE	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)	MASSIMO OTTIMA P1	1.440	R\$ 297,28	R\$ 428.083,20
37	UNIDADE	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)	MASSIMO DUREVO V1	2.231	R\$ 362,86	R\$ 809.540,66
38	UNIDADE	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	MASSIMO OTTIMA P1	1.337	R\$ 265,94	R\$ 355.561,78
39	UNIDADE	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)	GOODYEAR EFFICIENT GRIP PERFORMANCE	3.436	R\$ 470,00	R\$ 1.614.920,00
40	UNIDADE	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)	MASSIMO DUREVO V1	3.114	R\$ 375,17	R\$ 1.168.279,38
41	UNIDADE	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	MASSIMO AQUILA A1	2.270	R\$ 351,46	R\$ 797.814,20
42	UNIDADE	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)	MASSIMO DUREVO V1	1.595	R\$ 493,89	R\$ 787.754,55
43	UNIDADE	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	679	R\$ 564,98	R\$ 383.621,42
44	UNIDADE	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)	MASSIMO DUREVO V1	3.260	R\$ 417,95	R\$ 1.362.517,00
45	UNIDADE	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	FIRESTONE DESTINATION A/T	911	R\$ 1.150,00	R\$ 1.047.650,00
46	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)	MASSIMO DUREVO V1	2.662	R\$ 373,31	R\$ 993.751,22
47	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)	MASSIMO DUREVO V1	3.016	R\$ 373,31	R\$ 1.125.902,96
48	UNIDADE	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	GOODYEAR WRANGLR FORTITUDE	559	R\$ 491,60	R\$ 274.804,40
49	UNIDADE	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	MASSIMO ROCCIA A/T	721	R\$ 480,12	R\$ 346.166,52

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

50	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)	BRIDGESTON E DUELER H/T 648III ECOPIA	832	R\$ 980,00	R\$ 815.360,00
51	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)	GOODYEAR WORKHORSE	640	R\$ 676,30	R\$ 432.832,00
52	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)	GOODYEAR WRANGLR FORTITUDE	569	R\$ 760,00	R\$ 432.440,00
53	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)	X-BRI FORZA A/T2	601	R\$ 525,00	R\$ 315.525,00
54	UNIDADE	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	MASSIMO ROCCIA A/T	699	R\$ 555,69	R\$ 388.427,31
56	UNIDADE	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)	GOODYEAR WRANGLER RT/S	585	R\$ 889,90	R\$ 520.591,50
57	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)	GOODYEAR G32	729	R\$ 1.111,00	R\$ 809.919,00
58	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14611)	GOODYEAR CARGO G49	1.023	R\$ 1.185,00	R\$ 1.212.255,00
59	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)	ANTEO AT52	494	R\$ 582,00	R\$ 287.508,00
60	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)	ANTEO AT59	562	R\$ 615,00	R\$ 345.630,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

61	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	GOODYEAR G8	1.050	R\$ 755,00	R\$ 792.750,00
62	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	ANTEO AT59	950	R\$ 730,00	R\$ 693.500,00
63	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	MAGGION SUPERTRACT ION	729	R\$ 790,00	R\$ 575.910,00
64	UNIDADE	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14650)	MASSIMO OTTIMA P1	460	R\$ 308,00	R\$ 141.680,00
65	UNIDADE	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)	MASSIMO OTTIMA P1	735	R\$ 331,48	R\$ 243.637,80
66	UNIDADE	PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)	PROVATO SPORT GREEN	598	R\$ 425,00	R\$ 254.150,00
67	UNIDADE	PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)	PROVATO SPORT GREEN SUV	580	R\$ 474,00	R\$ 274.920,00
68	UNIDADE	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	MASSIMO OTTIMA P1	504	R\$ 322,93	R\$ 162.756,72
69	UNIDADE	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	PROVATO SPORT GREEN	520	R\$ 403,65	R\$ 209.898,00
70	UNIDADE	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)	GOODYEAR WRANGLR FORTITUDE	516	R\$ 800,00	R\$ 412.800,00
71	UNIDADE	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14610)	PROVATO SPORT GREEN SUV	614	R\$ 499,99	R\$ 306.993,86

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

72	UNIDADE	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)	MASSIMO ROCCIA A/T	650	R\$ 593,62	R\$ 385.853,00
73	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	3.754	R\$ 1.380,19	R\$ 5.181.233,26
74	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	PROVATO ELA03	1.733	R\$ 604,12	R\$ 1.046.939,96
75	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)	AMULET AD506	3.480	R\$ 640,23	R\$ 2.228.000,40
76	UNIDADE	PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10445)	PIRELLI FG01	1.872	R\$ 1.790,00	R\$ 3.350.880,00
77	UNIDADE	PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428)	GOODYEAR EFFICIENTGR IP SUV	506	R\$ 474,90	R\$ 240.299,40
78	UNIDADE	PNEU 225/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14609)	PIRELLI SCORPION HT	478	R\$ 1.523,00	R\$ 727.994,00
79	UNIDADE	PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10738)	PIRELLI P-ZERO	436	R\$ 1.700,00	R\$ 741.200,00
80	UNIDADE	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	BRIDGESTON E TURANZA T005	506	R\$ 1.486,00	R\$ 751.916,00
81	UNIDADE	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	GOODYEAR EFFICIENTGR IP SUV	511	R\$ 744,68	R\$ 380.531,48

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

82	UNIDADE	PNEU 265/60R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14677)	GOODYEAR WRANGLER WORKHORSE AT	562	R\$ 940,00	R\$ 528.280,00
83	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)	ANTEO AT65	918	R\$ 1.224,00	R\$ 1.123.632,00
84	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)	ANTEO AT59	851	R\$ 1.310,00	R\$ 1.114.810,00
85	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	ANTEO AT65	1.400	R\$ 1.499,00	R\$ 2.098.600,00
86	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	ANTEO AT59	1.714	R\$ 1.613,00	R\$ 2.764.682,00
87	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10737)	DPLUS D841	1.456	R\$ 1.653,75	R\$ 2.407.860,00
88	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)	DPLUS D841	2.352	R\$ 1.704,22	R\$ 4.008.325,44
89	UNIDADE	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12442)	DPLUS D911	1.564	R\$ 1.612,62	R\$ 2.522.137,68

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

90	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)	DPLUS D911	2.926	R\$ 1.611,77	R\$ 4.716.039,02
91	UNIDADE	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	ANTEO AT65	582	R\$ 1.750,00	R\$ 1.018.500,00
92	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869)	SESTANTE STEER	464	R\$ 2.052,00	R\$ 952.128,00
93	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	SESTANTE ON OFF MULTIAXLE	420	R\$ 2.107,00	R\$ 884.940,00
94	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	AMULET AA267	5.918	R\$ 1.423,35	R\$ 8.423.385,30
95	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	GOODYEAR STEELMARK AGS	3.299	R\$ 1.624,71	R\$ 5.359.918,29
96	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	DPLUS D941	6.502	R\$ 1.755,00	R\$ 11.411.010,00
97	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	AMULET AA267	1.552	R\$ 1.727,00	R\$ 2.680.304,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

98	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	AMULET AD189	1.950	R\$ 1.754,44	R\$ 3.421.158,00
99	UNIDADE	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)	MAGGION MICROCULTIV ADOR	286	R\$ 269,00	R\$ 76.934,00
100	UNIDADE	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	SUPERGUIDE R QH641	342	R\$ 329,06	R\$ 112.538,52
101	UNIDADE	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)	SUPERGUIDE R QH641	358	R\$ 529,09	R\$ 189.414,22
102	UNIDADE	PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL, 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12440)	ANTEO AT59	334	R\$ 700,00	R\$ 233.800,00
103	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)	SUPERGUIDE R QH621	431	R\$ 404,92	R\$ 174.520,52
104	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)	SUPERGUIDE R QH461	679	R\$ 305,00	R\$ 207.095,00
105	UNIDADE	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)	MAGGION MTF2	339	R\$ 586,00	R\$ 198.654,00
106	UNIDADE	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	SUPERGUIDE R SKS-8	753	R\$ 469,00	R\$ 353.157,00
107	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14652)	SUPERGUIDE R SKS-1	657	R\$ 539,00	R\$ 354.123,00
108	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)	SUPERGUIDE R SKS-1	683	R\$ 539,00	R\$ 368.137,00
109	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	SUPERGUIDE R SKS-1	1.030	R\$ 539,00	R\$ 555.170,00
110	UNIDADE	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886)	GOODYEAR IT323	475	R\$ 3.018,50	R\$ 1.433.787,50
111	UNIDADE	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)	MAGGION MHF	421	R\$ 904,00	R\$ 380.584,00
112	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)	SUPERGUIDE R QH603	1.093	R\$ 956,63	R\$ 1.045.596,59
113	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889)	GOODYEAR SURE GRIP LUG	1.447	R\$ 2.439,99	R\$ 3.530.665,53
114	UNIDADE	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9891)	FIRESTONE COMPACTADOR C-1	345	R\$ 3.697,00	R\$ 1.275.465,00
115	UNIDADE	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)	MAGGION LAVORATORE G2/L2	409	R\$ 2.736,00	R\$ 1.119.024,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

116	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)	MAGGION LAVORATORE G2/L2	1.198	R\$ 2.770,00	R\$ 3.318.460,00
117	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	MAGGION LAVORATORE G2/L2	2.578	R\$ 2.769,00	R\$ 7.138.482,00
118	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12446)	PIRELLI RM95	1.217	R\$ 8.750,00	R\$ 10.648.750,00
120	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)	PIRELLI RM95	1.007	R\$ 10.100,00	R\$ 10.170.700,00
121	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)	SUPERGUIDE R QH611	1.040	R\$ 784,00	R\$ 815.360,00
122	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	SUPERGUIDE R QH611	532	R\$ 1.270,57	R\$ 675.943,24
123	UNIDADE	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)	PIRELLI PN12	380	R\$ 3.725,00	R\$ 1.415.500,00
124	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	SUPERGUIDE R QH601	869	R\$ 1.745,00	R\$ 1.516.405,00
126	UNIDADE	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)	PIRELLI RM95	356	R\$ 14.700,00	R\$ 5.233.200,00
127	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14641)	GOODYEAR SGL D/L-2A L2 4S	929	R\$ 4.799,99	R\$ 4.459.190,71
128	UNIDADE	PNEU 17.5-25 L3 PARA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14642)	FIRESTONE SRG LOADER DOZER	681	R\$ 6.140,00	R\$ 4.181.340,00
130	UNIDADE	PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14647)	GOODYEAR SG2B	468	R\$ 9.990,00	R\$ 4.675.320,00
131	UNIDADE	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	TITAN EARTHMOVE R TRACTION	704	R\$ 4.899,99	R\$ 3.449.592,96
132	UNIDADE	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10440)	TITAN ND LCM	384	R\$ 8.892,00	R\$ 3.414.528,00
133	UNIDADE	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10439)	FIRESTONE SAT 23G R1	370	R\$ 2.953,00	R\$ 1.092.610,00
134	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	SUPERGUIDE R QH612	370	R\$ 1.279,12	R\$ 473.274,40

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

135	UNIDADE	PNEU 16.9-28 PARA RETROESVAVEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9905)	FIRESTONE ALL TRAC. UTILITY R4	412	R\$ 4.959,00	R\$ 2.043.108,00
136	UNIDADE	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)	PIRELLI TM95	356	R\$ 3.970,00	R\$ 1.413.320,00
137	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	SUPERGUIDE R QH611	749	R\$ 2.700,00	R\$ 2.022.300,00
138	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)	MAGGION FRONTIERA 2 R1	400	R\$ 5.900,00	R\$ 2.360.000,00
139	UNIDADE	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	SUPERGUIDE R R1 QH611	492	R\$ 2.880,00	R\$ 1.416.960,00
141	UNIDADE	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14638)	FORERUNNE R R1	285	R\$ 4.800,00	R\$ 1.368.000,00
142	UNIDADE	PNEU 23.1-26 R3 PARA IMPLEMENTOS E ROLOS COMPACTADORES, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN14639)	PIRELLI TM85	459	R\$ 6.400,00	R\$ 2.937.600,00
143	UNIDADE	PNEU 5.60-15 PARA PLANTADEIRA. (CIN14646)	MAGGION FALCO	318	R\$ 282,99	R\$ 89.990,82
144	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	1.584	R\$ 2.475,98	R\$ 3.921.952,32
145	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	2.182	R\$ 2.456,98	R\$ 5.361.130,36
146	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9875)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	292	R\$ 2.500,00	R\$ 730.000,00
147	UNIDADE	PNEU 205/65 R15 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16293)	MASSIMO AQUILA A1	702	R\$ 204,00	R\$ 143.208,00
148	UNIDADE	PNEU 205/60R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16390)	MASSIMO AQUILA A1	1.404	R\$ 204,00	R\$ 286.416,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

149	UNIDADE	PNEU 205/65 R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16290)	APTANY RP 203	1.026	R\$ 375,00	R\$ 384.750,00
150	UNIDADE	PNEU 215/60 R16 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 95, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16289)	ROADKING RADIAL F109	1.051	R\$ 315,00	R\$ 331.065,00
151	UNIDADE	PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 93, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16401)	ROADKING ARGOS UHP	715	R\$ 315,00	R\$ 225.225,00
152	UNIDADE	PNEU 225/55 R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16291)	MASSIMO VITTO SUV	538	R\$ 305,00	R\$ 164.090,00
153	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20422)	WESTLAKE CR926	697	R\$ 1.730,00	R\$ 1.205.810,00
154	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20423)	WESTLAKE CB981	776	R\$ 1.790,00	R\$ 1.389.040,00
155	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20425)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	412	R\$ 2.499,00	R\$ 1.029.588,00
156	UNIDADE	PNEU 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20426)	GOODYEAR PL G8	431	R\$ 1.017,00	R\$ 438.327,00
157	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16386)	FORERUNNE R QH651 R2	514	R\$ 1.779,00	R\$ 914.406,00
158	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 6 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16385)	FORERUNNE R QH651 R2	406	R\$ 2.644,00	R\$ 1.073.464,00
159	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16389)	FORERUNNE R QH651 R2	352	R\$ 2.806,00	R\$ 987.712,00
160	UNIDADE	PNEU 17.5R25 L3, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16081)	ADVANCE GLR09	454	R\$ 5.600,00	R\$ 2.542.400,00
161	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16387)	SUPERGUIDE R QH611	382	R\$ 3.351,88	R\$ 1.280.418,16

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

162	UNIDADE	PNEU 18/9.50, 4 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20438)	FORERUNNE R LG02	314	R\$ 217,00	R\$ 68.138,00
163	UNIDADE	PNEU 23.1-26 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16384)	FORERUNNE R R2	319	R\$ 5.739,99	R\$ 1.831.056,81
164	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, R-2 GARRA ALTA/ARROZEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN 16388)	FORERUNNE R R2	309	R\$ 6.539,99	R\$ 2.020.856,91
165	UNIDADE	PNEU 24.5-32 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16294)	SUPERGUIDE R R1 QH666	349	R\$ 5.353,53	R\$ 1.868.381,97
166	UNIDADE	PNEU 285/70 R19.5 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16285)	WESTLAKE CR960A	426	R\$ 990,00	R\$ 421.740,00
167	UNIDADE	PNEU 3.25/300-8 MACIÇO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20439)	FORERUNNE R CARRINHOS DE CARGA (MACIÇO)	335	R\$ 75,00	R\$ 25.125,00
168	UNIDADE	PNEU 3.25/300-8, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20440)	CARGO	360	R\$ 28,99	R\$ 10.436,40
169	UNIDADE	PNEU 400/60-15.5 , TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN16295)	SUPERGUIDE R F3 QH633	346	R\$ 980,00	R\$ 339.080,00
170	UNIDADE	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO. (CIM3528)	RINALDI R34	299	R\$ 246,00	R\$ 73.554,00
171	UNIDADE	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO (CIM1165)	VEE RUBBER V307	483	R\$ 185,00	R\$ 89.355,00
172	UNIDADE	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO (CIM1171)	MAGGION VIPER	417	R\$ 210,00	R\$ 87.570,00
173	UNIDADE	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO (CIM2967)	SERVIS LONG LIFE FRONT	274	R\$ 125,00	R\$ 34.250,00
174	UNIDADE	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO (CIM1166)	VEE RUBBER V250F	278	R\$ 99,00	R\$ 27.522,00
175	UNIDADE	PNEU MOTO 60/100-17. (CIN16377)	VEE RUBBER V250F	279	R\$ 83,00	R\$ 23.157,00
176	UNIDADE	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO (CIM1164)	MAGGION STREET FIGHTER	307	R\$ 97,00	R\$ 29.779,00
177	UNIDADE	PNEU MOTO 80/100-18 DIANTEIRO. (CIN16402)	MAGGION WINNER - USO COM CAMARA	291	R\$ 118,00	R\$ 34.338,00
178	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO (CIM1170)	MAGGION VIPER	469	R\$ 150,00	R\$ 70.350,00
179	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO (CIM1168)	VEE RUBBER V250R	494	R\$ 96,50	R\$ 47.671,00
180	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO (CIM1169)	VEE RUBBER V307	512	R\$ 138,00	R\$ 70.656,00
181	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.25/300-8. (CIN12436)	CARGO	564	R\$ 21,45	R\$ 12.097,80
182	UNIDADE	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 1400X24. (CIN12443)	BRANSALES	1.909	R\$ 175,00	R\$ 334.075,00
183	UNIDADE	CÂMARA DE AR COM BICO CURTO PARA PNEU 19.5-24. (CIN12444)	BRANSALES	928	R\$ 185,00	R\$ 171.680,00
184	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CIM1260)	BRANSALES	6.012	R\$ 79,00	R\$ 474.948,00
185	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 (CIM2979)	BRANSALES	632	R\$ 45,00	R\$ 28.440,00
186	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90R17, TRASEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12430)	CANELLO CMC 17	431	R\$ 35,00	R\$ 15.085,00
187	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR (CIM1970)	UNICAL ARO 20 TRJ 1175C	416	R\$ 144,00	R\$ 59.904,00
188	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CIM1261)	UNICAL ARO 22 V3-06-05	293	R\$ 86,90	R\$ 25.461,70

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

189	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA (CIM1267)	UNICAL ARO 24 TR218A	870	R\$ 96,90	R\$ 84.303,00
190	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 (CIM1274)	UNICAL ARO 18 TR15	1.572	R\$ 76,40	R\$ 120.100,80
191	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA (CIM1265)	UNICAL ARO 16,5 TR15	902	R\$ 64,90	R\$ 58.539,80
192	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA (CIM1268)	UNICAL ARO 24 TR218A	604	R\$ 147,90	R\$ 89.331,60
193	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 26 AGRÍCOLA. (CIN16378)	UNICAL ARO 26 TR218A	367	R\$ 164,90	R\$ 60.518,30
194	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM1269)	UNICAL ARO 28 TR218A	355	R\$ 164,50	R\$ 58.397,50
195	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 (CIM1277)	UNICAL ARO 24 KM 24 TR218A	2.458	R\$ 148,69	R\$ 365.480,02
196	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5 (CIM2976)	UNICAL ARO 17,5 TR15	692	R\$ 116,90	R\$ 80.894,80
197	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA (CIM2980)	UNICAL ARO 28 TR218A	395	R\$ 202,00	R\$ 79.790,00
198	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRÍCOLA (CIM1270)	UNICAL ARO 30 TR218A	372	R\$ 215,00	R\$ 79.980,00
199	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 (CIM1276)	UNICAL ARO 25 TR220	1.693	R\$ 214,50	R\$ 363.148,50
200	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA (CIM1271)	UNICAL ARO 30 TR218A	869	R\$ 204,00	R\$ 177.276,00
201	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA (CIM1273)	UNICAL ARO 34 TR218A	598	R\$ 244,00	R\$ 145.912,00
202	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 (CIM1275)	UNICAL ARO 24 TR218A	1.213	R\$ 172,00	R\$ 208.636,00
203	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 2,75R18 (CIN12424)	UNICAL ARO 18 TR4	375	R\$ 14,50	R\$ 5.437,50
204	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25. (CIM10441)	UNICAL ARO 25 TR1175C	457	R\$ 279,40	R\$ 127.685,80
205	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9913)	UNICAL ARO 17,5 TR460 BICO LONGO CURVO	1.500	R\$ 63,99	R\$ 95.985,00
206	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26 AGRÍCOLA. (CIN14640)	UNICAL ARO 26 TR218A	429	R\$ 336,80	R\$ 144.487,20
207	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRÍCOLA (CIM1272)	MAGGION TR 218 A	386	R\$ 350,00	R\$ 135.100,00
208	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 (CIM3340)	UNICAL ARO 22,5 V3-06-05	2.304	R\$ 78,90	R\$ 181.785,60
209	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5 (CIM2616)	UNICAL ARO 22,5 V3-06-05	887	R\$ 86,90	R\$ 77.080,30
210	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9911)	BRANSALES	701	R\$ 49,00	R\$ 34.349,00
211	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16, COM OPÇÃO DE BICO CURTO OU LONGO CURVO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9912)	UNICAL ARO 16 TR75/TR15	2.750	R\$ 35,90	R\$ 98.725,00
212	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 (CIN12423)	UNICAL ARO 18 TR4	406	R\$ 15,10	R\$ 6.130,60
213	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R18 TRASEIRO PARA MOTO CG 125. (CIN12437)	UNICAL ARO 18 TR4	358	R\$ 15,10	R\$ 5.405,80
214	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 90/90R19, DIANTEIRO PARA MOTO BROS. (CIN12431)	CARGO	360	R\$ 27,99	R\$ 10.076,40
215	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA (CIM1264)	BRANSALES	304	R\$ 52,50	R\$ 15.960,00
216	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20 (CIM1259)	UNICAL ARO 20 V3-06-05	1.019	R\$ 62,90	R\$ 64.095,10
217	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMÓVEL (CIM1254)	UNICAL ARO 13 TR13	728	R\$ 27,99	R\$ 20.376,72
218	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMÓVEL (CIM1255)	UNICAL ARO 14 TR13	975	R\$ 27,99	R\$ 27.290,25
219	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMÓVEL (CIM1256)	UNICAL ARO 15 TR13	1.018	R\$ 34,90	R\$ 35.528,20

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

220	UNIDADE	PROTETOR 1000 - 20 (CIM1250)	UNICAL PRO 20	6.850	R\$ 24,90	R\$ 170.565,00
221	UNIDADE	PROTETOR 1100 - 22 (CIM1251)	UNICAL PRO 22	375	R\$ 30,40	R\$ 11.400,00
222	UNIDADE	PROTETOR 1400 - 24 (CIM1252)	UNICAL PRO 24	2.292	R\$ 44,60	R\$ 102.223,20
223	UNIDADE	PROTETOR 750 -16 (CIM1248)	UNICAL PRO 16	1.207	R\$ 19,49	R\$ 23.524,43
224	UNIDADE	PROTETOR 900- 20 (CIM1249)	UNICAL PRO 20	914	R\$ 24,90	R\$ 22.758,60
225	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 (CIM1284)	UNICAL PRO 25	1.211	R\$ 67,90	R\$ 82.226,90
226	UNIDADE	PNEU 6.00-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20692)	MAGGION IMPLEMENTO	54	R\$ 326,03	R\$ 17.605,62
228	UNIDADE	PNEU 6.50-16, TIPO DIAGONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20694)	MAGGION IMPLEMENTO	58	R\$ 398,99	R\$ 23.141,42
229	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50-16 AGRÍCOLA (CIN20695)	UNICAL ARO 16 TR13	68	R\$ 48,90	R\$ 3.325,20
232	UNIDADE	PNEU 15X6.00 6 NHS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20698)	FORERUNNER	56	R\$ 145,50	R\$ 8.148,00
233	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 15X6.00 AGRÍCOLA (CIN20699)	UNICAL ARO 15 TR87	62	R\$ 52,30	R\$ 3.242,60
234	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20427)	APOLLO ENDUTRAX MA	104	R\$ 1.750,00	R\$ 182.000,00
235	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20428)	APOLLO ENDUTUFF SOD	110	R\$ 1.900,00	R\$ 209.000,00
237	UNIDADE	PNEU 235/55R18 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20701)	ROADKING ARGOS UHP	154	R\$ 475,00	R\$ 73.150,00
238	UNIDADE	PNEU 24X10-11 TRASEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20702)	FORERUNNER MARS	58	R\$ 585,00	R\$ 33.930,00
239	UNIDADE	PNEU 24X8-12 DIANTEIRO PARA QUADRICICLO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20703)	FORERUNNER MARS	58	R\$ 419,00	R\$ 24.302,00
241	UNIDADE	PNEU 235/50R19 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN20705)	LINGLONG SPORT MASTER	108	R\$ 516,99	R\$ 55.834,92
					<b>Total Global (R\$):</b>	<b>232.969.783,73</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

Fornecedor	Itens	Valor Total
BELLENZIER PNEUS LTDA	59; 60; 62; 76; 83; 84; 85; 86; 91; 92; 93; 102; 118; 120; 123; 126; 136	R\$ 43.750.080,00
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	168; 214	R\$ 20.512,80
COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA	12; 18; 19; 20; 22; 23; 26; 27; 33; 36; 37; 38; 40; 41; 42; 44; 46; 47; 49; 54; 65; 68; 72; 75; 87; 88; 89; 90; 94; 97; 98; 100; 101; 103; 107; 108; 109; 112; 121; 122; 124; 134; 137; 147; 148; 152; 161; 226	R\$ 55.324.959,85
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	181	R\$ 12.097,80
FREDI PNEUS LTDA	1; 7; 10; 73; 81; 95; 144; 145	R\$ 22.612.784,51
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	53; 104; 106; 139; 150; 151; 153; 154; 162; 165; 166; 167; 169; 171; 173; 174; 175; 179; 180; 182; 183; 184; 185; 210; 215; 232; 234; 235; 237; 238; 239	R\$ 10.048.934,97
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	2; 4; 5; 6; 8; 11; 16; 17; 30; 31; 35; 48; 51; 52; 56; 58; 70; 77; 82; 130	R\$ 16.122.011,76
MODELO PNEUS LTDA	135	R\$ 2.043.108,00
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	21; 24; 66; 67; 69; 71; 74; 116; 141; 163; 164; 172; 177; 186; 241	R\$ 11.625.328,97
NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA	57; 115; 146; 155; 160	R\$ 6.230.931,00
R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME	32; 34; 45; 50; 64; 78; 79; 80; 114; 128; 133; 142; 157; 158; 159; 170	R\$ 17.749.431,00
SC COMERCIO DE PNEUS LTDA	61; 96	R\$ 12.203.760,00
SCHWAB COMERCIO DE PNEUS LTDA	63; 99; 105; 111; 117; 131; 132; 143; 156	R\$ 15.763.002,78
SETIM & TITON LTDA	13; 15; 25; 29; 39; 43; 110; 113; 127; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 208; 209; 211; 212; 213; 216; 217; 218; 219; 220; 221; 222; 223; 224; 225; 229; 233	R\$ 16.170.324,03
SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	9; 138; 149; 176; 178; 207; 228	R\$ 3.292.516,26
<b>Total Global (R\$):</b>		<b>232.969.783,73</b>

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



---

## Processo Administrativo nº 1886/2024

### Peça 4. Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2b97431b-4e4a-4224-b2f8-152e43d6bf9d>

Espécie/Tipo	Documento Manifestação Fornecedor Adesão Ata Registro de Preços
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

**Processo Administrativo nº 1886/2024-e**  
**Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0060/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 0055/2023**  
**Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0060/2023**

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO  
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 03/10/23 a 02/10/2024

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

**Considerando** o pedido do Município de Tenente Portela – RS, no processo administrativo eletrônico nº 1886/2024-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0060/2023, devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, na condição de órgão não participante;

**Considerando** que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**REQUER:**

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Tenente Portela – RS (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 11 de julho de 2024.

**CINCATARINA**  
**Órgão Gerenciador**

***Para preenchimento do Fornecedor***

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(  ) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
73	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	FREDI PNEUS LTDA	30 unidades	1.380,19

(  ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Data: 11/07/2024

Assinatura do Responsável





---

**RAZÃO SOCIAL: FREDI PNEUS LTDA**  
**CNPJ: 80.934.631/0001-17**  
**Representante legal: Frederico Cardoso dos Santos**  
**RG: 303823 SSP/SC CPF: 194.208.979-15**

80 934 631/0001-17  
I.E.: 251 708 632  
FREDI PNEUS LTDA.  
RUA SETE DE SETEMBRO, 214  
CENTRO - CEP 89201-200  
JOINVILLE - SANTA CATARINA

***Inovação e Modernização na Gestão Pública***



---

## Processo Administrativo nº 1886/2024

### Peça 5. Documento Decisão Administrativa

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ecd0fec-1993-4ad2-b44b-83baff2a9c26>

Espécie/Tipo	Documento Decisão Administrativa
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo Administrativo Eletrônico:	1886/2024-e
Interessado:	<b>MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS</b>
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0060/2023
Referência:	PAL 0060/2023, PE 0055/2023, Registro de Preço

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0060/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
73	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	FREDI PNEUS LTDA	30 unidades	1.380,19

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 73 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0060/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0060/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0055/2023, conforme Processo Administrativo nº 1886/2024-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 11 de julho de 2024.

**André Luiz De Oliveira**  
Diretor Executivo



Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ecd0fec-1993-4ad2-b44b-83baff2a9c26>.

## ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***



CNPJ: 12.075.748/0001-32  
[www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
[cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)



**Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620



**Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621

Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*)

em 11/07/2024 17:18:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/9ecd0fec-1993-4ad2-b44b-83baff2a9c26>

